

Nível Superior	Técnico-Científica	Analista Executivo	Analista Jurídico	A,B,C, Especial	1 a 11	Curso de graduação bacharelado em Direito
			Analista de Tecnologia da Informação			Curso de Nível Superior em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Banco de Dados, Segurança da Informação, ou áreas afins, ou graduação em área diversa com pós-graduação em área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação.
			Agente de Contratação			Curso de Nível Superior em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação.
			Engenheiro de Segurança do Trabalho			Curso de graduação em Engenharia, com especialização em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e registro profissional.
		Especialista em Saúde	Biomédico	A,B,C, Especial	1 a 11	Curso superior em Biomedicina , reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional.
			Médico do Trabalho			Curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido, com título de especialista em Medicina do Trabalho emitido pela AMB/ANAMT ou residência médica em Medicina do Trabalho, ou especialização

Grupo - Administração Geral

Subgrupo - Apoio Técnico

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
Apoio Técnico	Técnico - Administrativa	Assistente Técnico	Técnico em Segurança do Trabalho	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de curso de formação profissional técnica de nível médio e habilitação legal específica, nos termos da especialidade do cargo, conforme definido em edital de concurso.

Grupo - Administração Geral

Subgrupo - Apoio Técnico

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
Apoio Técnico	Apoio Técnico à Saúde	Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem do Trabalho	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de formação profissional técnica de nível médio em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho e registro profissional.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 548, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais efetivos do Subgrupo Magistério Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Subgrupo Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), nos valores constantes do Anexo Único desta Medida Provisória.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a tabela do Quadro d.1 do Anexo IV, da Lei nº12.121, de 21 de novembro de 2023, que entraria em vigor em 1º de julho de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 1º DE ABRIL 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

ANEXO ÚNICO

SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO (UEMASUL)

CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF	CH	VENCIMENTO	
					VIGÊNCIA	
					1º de Abril/2026	1º de Julho/2026
MAGISTÉRIO SUPERIOR	PROFESSOR AUXILIAR	A	I	20H	2.828,60	2.918,60
			II		2.913,47	3.006,17
			III		3.000,88	3.096,37
			IV		3.090,91	3.189,25
	PROFESSOR AUXILIAR	A	I	40H	5.374,37	5.545,37
			II		5.535,60	5.711,73
			III		5.701,65	5.883,06
			IV		5.872,70	6.059,56
	PROFESSOR AUXILIAR	A	I	TIDE	8.061,54	8.318,05
			II		8.303,37	8.567,57
			III		8.552,47	8.824,59
			IV		8.809,05	9.089,34
	PROFESSOR ASSISTENTE	B	I	20H	3.399,98	3.508,16
			II		3.502,00	3.613,42
			III		3.607,05	3.721,82
			IV		3.715,26	3.833,48
	PROFESSOR ASSISTENTE	B	I	40H	6.459,97	6.665,52
			II		6.653,77	6.865,48
			III		6.853,38	7.071,44
			IV		7.058,97	7.283,58
	PROFESSOR ASSISTENTE	B	I	TIDE	9.689,96	9.998,27
			II		9.980,67	10.298,23
			III		10.280,07	10.607,16
			IV		10.588,50	10.925,40
	PROFESSOR ADJUNTO	C	I	20H	4.086,78	4.216,81
			II		4.209,39	4.343,32
			III		4.335,68	4.473,63
			IV		4.465,75	4.607,85
	PROFESSOR ADJUNTO	C	I	40H	7.764,89	8.011,96
			II		7.997,84	8.252,31
			III		8.237,77	8.499,88
			IV		8.484,91	8.754,89
	PROFESSOR ADJUNTO	C	I	TIDE	11.647,33	12.017,92
			II		11.997,48	12.379,22
			III		12.355,71	12.748,85
			IV		12.727,36	13.132,32
	PROFESSOR ASSOCIADO	D	I	40H	9.333,40	9.630,38
			II		9.613,41	9.919,29
			III		9.901,81	10.216,87
			IV		10.198,86	10.523,37
	PROFESSOR ASSOCIADO	D	I	TIDE	14.000,09	14.445,55
			II		14.420,09	14.878,92
			III		14.852,70	15.325,28
			IV		15.298,28	15.785,04
	PROFESSOR TITULAR	E	SINGU LAR	20H	5.904,62	6.092,49
				40H	11.218,74	11.575,70
				TIDE	16.828,12	17.363,56